

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -
SETTRAN PORTARIA Nº 04 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕEM SOBRE O DESCREDECIMENTO DE POLICIAIS MILITARES DENOMINADOS “AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, no uso das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDO que “AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO” é a pessoa “CRENCIADA” pela “AUTORIDADE DE TRÂNSITO” para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio nº. 09/2020 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de João Monlevade/MG, com interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETTRAN, objetivando a delegação, pelo MUNICÍPIO, ao ESTADO, representado pela Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, a competência concorrente para fiscalizar, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito de competência municipal, definidos no art. 24, VI, do CTB, na circunscrição do Município, nos termos do art. 25 c/c inciso III do art. 23 da de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações, e a cooperação administrativa, técnica, financeira e operacional entre os partícipes;

CONSIDERANDO a relação de **POLICIAIS MILITARES** repassados pela parte proponente à parte concedente do Convênio nº. 09/2020, que não mais atuarão como agentes de fiscalização no Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESCREDECIA** os “**POLICIAIS MILITARES**”, abaixo relacionados, na função de “**AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**”, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

MATRÍCULA	NOME DO POLICIAL
156497-0	AÉRCIO NERY MENDES
102127-8	AFRÂNIO SATURNINO BRANDÃO
115681-9	ALEX ALVES BAHIA
122659-6	APARECIDA DO NASCIMENTO FIRMO
169713-5	BERNARDO BONFIM DE AVILA
091778-1	DANIEL BASILIO FERREIRA
174430-9	DANIELA DE CASTRO FIGUEIREDO
170582-1	DANILLO MIRANDA FAVARIS
168856-3	DARA LICE CHAGAS QUINTANILHA
130493-0	EZEQUIAS SILVA RODRIGUES
118665-9	FÁBIO BARCELOS DE BARROS
102152-6	FRANCISCO MATIAS RODRIGUES NETO
116637-0	GEOVANI MARTINS MELLO
110605-3	GILBERTO TAVARES ROQUE
110632-7	GILDÁSIO GONÇALVES BIBIANO
137568-2	KAISSON OLIVEIRA MARTINS
111823-1	KLEBER CARLOS AMARAL RIBEIRO
111847-0	LEIDYWELL FRANCO DE OLIVEIRA
123989-6	MARCELO OLIVEIRA MARTINS
116657-8	MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO
175252-6	PAULO FERNANDO ARAUJO DA SILVA

173797-2	RAFAEL DIAS DOS SANTOS
171258-7	RAFAEL SILVA PINTO
170752-0	REGISLEINE ALLANA DO CARMO LOPES
124145-4	RENATA SANTOS RIBEIRO
156965-6	ROBERTY PEREIRA DE SOUSA
110779-6	RONAN ANTÔNIO DA SILVA
149785-8	SHARON KELLEN DO CARMO BARROS
156413-7	TALISSON VITAL DOS SANTOS
163359-3	THIAGO LEITE DE SOUZA
174336-8	WILLY BENCUPERT SILVA

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO

Autoridade de Trânsito

Decreto Municipal nº. 004/ 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:60EE7641

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/07/2021. Edição 3043
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>